REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 11 de Novembro de 2003



Número 216

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Despacho n.º 29/2003

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

MARIAJACINTA DASILVA GOUVEIA, UNIPESSOAL, LDA. Renúncia de gerente Nomeação de gerente

SANTOS & SECUNDINA, LDA. Nomeação de gerente Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BAIROSE, TRADING E SERVIÇOS, LDA. Exoneração de gerente Nomeação de gerente

BAR RIBEIRA GRANDE, LDA. Alteração de pacto social

CAFÉS O MADEIRENSE II - UNIPESSOAL, LDA. Alteração de pacto social

CAMACHO & COMPANHIA - RESTAURAÇÃO, LDA. Contrato de sociedade

CFFG - CONSULTORIAFINANCEIRA, FISCAL E DE GESTÃO, LIMITADA Alteração de pacto social

CRYSTAL - CENTRO DE MASOTERAPIAE ESTÉTICA, LDA. Alteração de pacto social

GOUVEIA & FAIA, LIMITADA Alteração de pacto social

GOYAVIER - TRADING E SERVIÇOS, LDA. Exoneração de gerente Nomeação de gerente

GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., LDA. ANTES "TRIMAD - CONSULTORIA E PLANEAMENTO, LDA."

Alteração de pacto social

HAALSBROOK - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA. Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

HERNÂNI MARTINS, UNIPESSOAL, LDA. Nomeação de gerente

MENDES NEVES & GONÇALVES, LIMITADA Alteração de pacto social

PNEUZARCO - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE RECONSTRUÇÃO, LDA. Alteração de pacto social

RESTAURANTE TÍPICO "A SETA ", LDA. Contrato de sociedade

RODRIGUES & ORNELAS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SOCITEC - TECTOS FALSOS, LDA. Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SORIN HUSTI, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA. Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

AMADEU & NÓBREGA, LDA. Renúncia de gerente

BALCÕES DO CANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA. Alteração de pacto social

CANIÇOVIP - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Prestação de contas do ano de 2002 Prestação de contas do ano de 2001

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ESCONDIDINHO DA CANCELA - RESTAURANTE, LDA. Renúncia de gerente

MEI WEI - RESTAURAÇÃO, LDA. Contrato de sociedade

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 29/2003

Concursos públicos

Sem prejuízo do estabelecido na lei, determino que qualquer concurso público de iniciativa de Departamentos do Governo Regional, Institutos ou Empresas Públicas, terão obrigatoriamente de esgotar a consulta das empresas do ramo em causa, com sede social na Região Autónoma da Madeira.

A Secretaria Regional do Plano e Finanças não considerará legais os concursos que desobedeçam a esta minha determinação nos termos que a lei me faculta.

O presente Despacho vai para publicação no Jornal Oficial e para execução por todos os Serviços, Empresas Públicas ou Institutos sob tutela do Governo Regional da Madeira.

Funchal, 7 de Novembro de 2003.

O Presidente do Governo Regional da Madeira, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA CALHETA

MARIAJACINTA DASILVAGOUVEIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00193/010914;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511189230; Número de inscrição: 2;

Número e data da apresentação: 04/031006

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a acta, da qual conta a renúncia da gerente Maria Jacinta da Silva Gouveia, em 31-07-2003 e a nomeação da gerente não sócia Maria Filomena Gouveia Vital, na mesma data.

O texto completo na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 20 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANTOS & SECUNDINA, LDA.

Número de matrícula: 00214/011220;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511200781;

Número de inscrição: 2;

Número e data da apresentação: 03, 04/031021

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a acta, da qual conta a nomeação da gerente Maria Secundina de Freitas em 25-09-2003, e a renúncia do gerente José dos Santos, na mesma data.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 24 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BAIROSE, TRADING E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 09642/030801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511135947;

Número de inscrição: 03 - Av.03 e 04;

Número e data da apresentação: Ap. 05 e 06/031014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a exoneração do gerente Eric Michel Grandjean e a nomeação da gerente Maria João Fernandes Pinto Mendes.

Funchal, 23 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

BAR RIBEIRAGRANDE, LDA.

Número de matrícula: 05015/930609;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511056524;

Número de inscrição: 16 e 20;

Número e data da apresentação: Ap. 03 e 07/030325

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Outubro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros a José Vitor Martins Camacho; e
- uma de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros a Duarte Miguel Camacho Martins.

Quarta

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a que for eleito em assembleia geral.
- Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Vitor Martins Camacho e Duarte Miguel Camacho Martins.
- 3 Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 4 Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras a favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

CAFÉS O MADEIRENSE II - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 06551;

Número de identificação de pessoa colectiva: 503726508;

Número de inscrição: 14;

Número e data da apresentação: Ap. 13/030729

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º do contrato, que em sequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro Firma e sede

A sociedade adopta a firma "CAFÉS O MADEIRENSE II - UNIPESSOAL, LIMITADA" e continua a ter a sua sede no Anadia Shopping, lojas 13 e 14, Rua do Anadia, 19 a 22, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

CAMACHO & COMPANHIA- RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09644/030801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511229526;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 19/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Martinho de Jesus Figueira Camacho e Hugo Carlos Gonçalves Camacho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "CAMACHO & COMPANHIA - RESTAURAÇÃO, LDA.".

Segundo

 Asede da sociedade é na Estrada Monumental, número 215, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

- 2 A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, bares, snack-bares, gelatarias e pizzarias, venda de comida confeccionada, serviço de take-away e catering, organização de eventos.

Quarto

- O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de cinco mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Martinho de Jesus Figueira Camacho, e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros ao sócio Hugo Carlos Gonçalves Camacho.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 Acessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios Martinho de Jesus Figueira Camacho e Hugo Carlos Gonçalves Camacho.
- 2 A sociedade obriga-se:
 - Pela assinatura do actual gerente nomeado, Martinho de Jesus Figueira Camacho.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

Asociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

CFFG - CONSULTORIAFINANCEIRA, FISCALE DE GESTÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 09546/030514;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511223684;

Número de inscrição: Av. 1-01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/030807

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo Primeiro do contrato, referente à mudança da sede Caminho da Lombada, Impasse n.º 1, lote 6, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CRYSTAL - CENTRO DE MASOTERAPIAE ESTÉTICA, LDA.

Número de matrícula: 09414/030219;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511220871;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030805

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alteradas as cláusulas 5.ª e 7.ª do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de cincomil euros, representado em duas quotas, que pertencem ao sócio António Eduardo Gomes de Freitas.

Sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio António Eduardo Gomes de Freitas, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

GOUVEIA& FAIA, LIMITADA

Número de matrícula: 07284/990809;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511126220;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: Ap. 07/030807

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro - capital, e quarto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Maurício de Nóbrega e Caires e Marco Patrício Fernandes Gonçalves.

Quarto

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, José Maurício de Nóbrega e Caires e Marco Patrício Fernandes Gonçalves, que, desde já, ficam designados gerentes.

- 2 A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.
- Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

GOYAVIER - TRADING E SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 09643/030801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511136080;

Número de inscrição: 03-Av.03 e 04;

Número e data da apresentação: Ap. 05 e 06/031014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a exoneração do gerente Eric Michel Grandjean e a nomeação da gerente Maria João Fernandes Pinto Mendes.

Funchal, 23 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

GRUPO SOUSAINVESTIMENTOS, S.G.P.S., LDA. ANTES "TRIMAD - CONSULTORIAE PLANEAMENTO, LDA."

Número de matrícula: 04025/891025:

Número de identificação de pessoa colectiva: 511034750;

Número de inscrição: 18 e 19;

Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/031003

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. Foi aumentado o capital social de 1.050.000,00 euros para 3.510.000,00 euros, tendo sido recompilhado o contrato.

Funchal, 23 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação "GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., LDA." e tem a sua sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Funchal.

Dois - Mediante simples deliberação do conselho de gerência, a sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

Artigo terceiro Capital

O capital social integralmente realizado é de TRES MILHÕES QUINHENTOS E DEZ MIL EUROS, e corresponde à soma de quatro quotas assim distribuídas:

 uma quota no valor nominal de um milhão setecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta euros à sócia "ARIMAR II - PLANEAMENTO E GESTÃO, LIMITADA";

- uma quota no valor nominal de um milhão cento e setenta mil euros à sócia "BETA SOL- PLANEAMENTO E GESTÃO, LIMITADA";
- uma quota no valor nominal de quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta euros à sócia "PICOSOL Consultoria e Planeamento, Limitada";
- uma quota no valor nominal de cem euros à sócia "ARIMAR CAPITAL - Assessoria e Planeamento, S.A.".

Artigo quarto Prestações suplementares e suprimentos

Um - São exigíveis, conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

Dois - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade, mediante contrato escrito, para estipulação de prazo e demais condições estabelecidas na assembleia geral.

Artigo quinto Direito de preferência

Um - A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para terceiros, necessita do consentimento prévio da sociedade.

Dois - A sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em qualquer venda, cessão, alienação ou transmissão de quotas, no todo ou em parte.

Três - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Quatro - No prazo máximo de trinta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar, em assembleia convocada especialmente para o efeito, e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

Cinco - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em vinte prestações mensais e iguais.

Artigo sexto Amortizações de quotas

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio detentor da quota a a) amortizar;
- Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação;
- Quando a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada, no prazo de trinta dias, após o arresto
- Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feita, sem observância do disposto no artigo anterior;

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescida da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada, na instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

Artigo sétimo Orgãos sociais

Os órgãos sociais da sociedade são a assembleia geral e a gerência.

Artigo oitavo Assembleia geral

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio.

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião.

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo nono Gerência

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente, pela gerência composta por um gerente único ou por um conselho de gerência com três, cinco ou sete membros, eleitos em assembleia geral, designando esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis

por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Sem prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato, e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um conselho de gerência, que o substitua.

Quatro - Agerência fica dispensada de caução, e é remunerada

ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo Conselho de gerência: Competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do conselho de gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria.

Artigo décimo primeiro Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação, ou oneração, ainda que em sociedades subordinadas a um direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais

e em agrupamentos complementares de empresas.

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e locação de estabelecimento,

bem como a alienação ou oneração de bens imóveis.

Artigo décimo segundo Vinculação da sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência, respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único, ou de conselho de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

Artigo décimo terceiro Secretário

A assembleia geral poderá designar um secretário da sociedade e o seu suplente, com competência para desempenhar as funções estabelecidas na lei, nos artigos quatrocentos e quarenta e seis "A" e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, incluindo a competência para lavrar actas donde constem alterações ao contrato, com excepção das que impliquem alteração do montante de capital social e objecto da sociedade, e dissolução de sociedade e, ainda para conservar, guardar e manter em ordem, toda a documentação relativa às participações societárias de que a sociedade seja titular.

Artigo décimo quarto Derrogações de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo quinto Disposição transitória

É desde já nomeado para o triénio de dois mil e três ao ano de dois mil e cinco, o conselho de gerência com a seguinte composição:

Presidente:

 Senhor Doutor Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, número cinquenta e dois, letra "A", Funchal;

Vogal:

- Senhor Ricardo Jorge da Silva Sousa, divorciado, residente à Rua do Vale Formoso, número três, Funchal;
- Vogal:
 Senhor Comandante Rui Manuel da Rocha São Marcos, casado, residente à Rua da Pinheira, número seis, São Gonçalo, Funchal.

Vogal:

- Senhor Doutor Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, casado, residente à rua da Saúde, número dois, letra "K", freguesia de São Pedro, concelho de Funchal.
- Senhor Engenheiro Luís Miguel Garcês Marques, casado, residente à Rua Tenente Domingos João Cardoso, número quatro, Vila Titania, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal.

HAALSBROOK - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.

Número de matrícula: 09161;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511102577;

Número de inscrição: 12;

Número e data da apresentação: Ap. 14/030729

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 23 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

HERNÂNI MARTINS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09588/030623;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511226195;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 10/031003

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a nomeação do gerente Manuel Martinho de Andrade Macedo.

Funchal, 23 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MENDES NEVES & GONÇALVES, LIMITADA

Número de matrícula: 08161/010420;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511184638;

Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: Ap. 12/030808

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro - capital e quarto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes ao sócio, José Manuel de Meneses.
- 2 Mantém-se.

Quarto

1 - Mantém-se.

Dois - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio, José Manuel de Meneses.

Três - A sociedade fica vinculada com a intervenção do gerente nomeado.

PNEUZARCO - SOCIEDADE INDUSTRIALDE RECONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 02079/710809;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511004338;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 02/030805

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aditado novo artigo e alterado o Art.º 9.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Nona Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos socios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de um milhão duzentos e quarenta e seis mil

novecentos noventa e quatro euros e setenta cêntimos, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

RESTAURANTE TÍPICO "ASETA", LDA.

Número de matrícula: 09637;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511228716;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/030730

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Carlos Gomes da Silva, Paulo Eugénio Gomes da Silva - e - Maria Eugénia Gomes da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "Restaurante Típico "ASETA" Lda." e tem a sua sede na Estrada do Livramento, número 80, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto social a restauração e similares de hotelaria.

Terceira

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros, representado por três quotas de igual valor nominal de dois mil euros pertencentes
- uma ao sócio José Carlos Gomes da Silva, uma ao

- sócio Paulo Eugénio Gomes da Silva e
- outra à sócia Maria Eugénia Gomes da Silva.

Quarta

- A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Carlos Gomes da Silva e Paulo Eugénio Gomes da Silva.
- 3 A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quinta

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com aviso de recepção expedidas com antecedência mínima de quinze dias.

Oitava

Poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros, e na proporção das respectivas quotas, sempre que entendido e aprovado, por maioria qualificada de setenta e cinco por cento, em assembleia geral.

RODRIGUES & ORNELAS, LDA.

Número de matrícula: 02068/710525;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511017766;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 07/030728

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, com aprovação das contas em 11/06/2003.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCITEC - TECTOS FALSOS, LDA.

Número de matrícula: 08193/010508;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511184190;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 08/030728

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, com aprovação das contas em 03/07/2003.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SORIN HUSTI, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09641/030801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511219598;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Sorin Husti, foi constituida a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Sorin Husti, Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede ao Beco do Lombo da Boavista, n.º 28, Santa Maria Maior, Funchal.

- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas.
- 2 A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Sorin Husti.
- 2 Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Sorin Husti, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA.

Número de matrícula: 09645/030801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511227663;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 20/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Francisco Gilberto Batista Caires e lolanda Maria Melim Mendonça Caíres, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA.".

Segundo

 A sede da sociedade é na Rua Brigadeiro Oudinot, Edifício Oudinot, terceiro andar, sala trezentos e doze, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

- 2 A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

Asociedade tem por objecto o comércio de artigos de moda, pronto-a-vestir, bijutaria, sapataria e ourivesaria. Exploração de estabelecimentos comerciais. Representação de marcas comerciais como exercício da actividade comercial.

Quarto

- O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de cinco mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros ao sócio Francisco Gilberto Batista Caires, e
- uma do valor nominal de quinhentos euros à sócia lolanda Maria Melim Mendonça Caires.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

 Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios Francisco Gilberto Batista Caires e lolanda Maria Melim Mendonça Caires.

- A sociedade obriga-se:
 - Pela assinatura do actual gerente nomeado, Francisco Gilberto Batista Caires, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles.

Pela assinatura de procurador, no âmbito dos b)

- poderes que lhe forem atribuídos. Pela assinatura de um só gerente, a quem c) tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

Asociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AMADEU & NÓBREGA, LDA.

Número de matrícula: 00618/980212;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511102100;

Número de inscrição: 01-Av.02;

Número e data da apresentação: 12/20030918;

Sede: Caminho da Mãe de Deus, Edifício Magos I, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Amadeu de Freitas por renúncia de 20 de Agosto de 2003.

Santa Cruz, 4 de Novembro de 2003.

A A JUDANTE, Assinatura ilegível

BALCÕES DO CANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00440/940616;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511064969;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: 05/20031006;

Sede:Sítio do Caniço de Baixo, casa R 61/66, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 5.º (gerência);

Gerência: É conferida aos sócios Armin Sprotte e Sian Lesley Waterfield;

Forma de obrigar: Com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 4 de Novembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CANIÇOVIP- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01091/20020514;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203241; Número e data da apresentação: P.C. 09 de 26/06/2003; Sede: Estrada do Garajau, VIP II, fracção K, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2002.

Santa Cruz, 28 de Julho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CANIÇOVIP- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01091/20020514;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203241; Número e data da apresentação: P.C. 03 de 07/07/2003; Sede:Estrada do Garajau, VIP II, fracção K, sítio do Li-

vramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 18 de Agosto de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CANIÇOVIP- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 01091/20020514;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203241;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: 14/20020514;

Sede: Estrada do Garajau, VIP II, fracção K, sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 04 de Setembro de 2003.

Santa Cruz, 31 de Outubro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESCONDIDINHO DA CANCELA- RESTAURANTE, LDA.

Número de matrícula: 00543/961025;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511087250;

Número de inscrição: 01-Av.01;

Número e data da apresentação: 01/20030925;

Sede:Sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Manuel Nunes Vieira - por renúncia de 1 de Setembro de 2003.

Santa Cruz, 4 de Novembro de 2003.

A A JUDANTE, Assinatura ilegível

MEI WEI - RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01266/20031002;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511226594;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 12/20031002; Sede:Estrada João Gonçalves Zarco, Edifício VIPVIII, Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Zhou Wenbin, solteiro, maior, Wang Zhen c. c. Yurong Zhou, c. geral e Yurong Zhou, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma «Mei Wei - Restauração, Lda.», com sede na Estrada João Gonçalves Zarco, Edifício VIP VIII, Azenha, freguesia do Caniço, Santa Cruz.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto: "restauração e similares de hotelaria".
- 2 A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros e está dividido em três quotas, que pertencem:
 - uma do valor nominal de cinco mil euros, ao a) sócio Zhou Wenbin, e
 - b) duas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, a cada um dos sócios Wang Zhen e Zhou Yurong.
- Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos mil euros.

Artigo 4.º

- 1 A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.°

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, bem como efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

A A JUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€	£ 15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas	€	£ 16,47 cada	€	32,94;
Três laudas		27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas	€	€ 28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas	€	£ 29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais lauc	ias €	36,36 cada	€	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in \ 0.29$

ASSINATURAS

Anual	Semestral
.€ 25,24	€ 12,69;
.€ 48,37	€ 24,28;
.€ 58,61	€ 29,23;
. € 68,46	€ 34,23.
	Anual . € 25,24 . € 48,37 . € 58,61 . € 68,46

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

DEPÓSITO LEGAL

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)